

O termo FRAUDE se refere a ato intencional de omissão ou manipulação de transações, adulteração de documentos, registros, demonstrações contábeis e dispositivos legais com a finalidade de obter vantagem indevida. É caracterizada pela manipulação, falsificação ou alteração de registros ou documentos; apropriação indébita; supressão ou omissão de transações nos registros contábeis; registro de transações sem comprovação; ou não observância intencional da legislação.

O ERRO pode ser entendido como ato não-intencional na elaboração de registro, que resulte em incorreções, ou na aplicação incorreta de normas.

A diferença entre FRAUDE e ERRO está na vontade do agente público, ou seja, se existe ou não a intenção de praticar o ato ou omiti-lo.

CORRUPÇÃO é um complexo fenômeno social, político e econômico que afeta todos os países. A corrupção prejudica as instituições democráticas, freia o desenvolvimento econômico e contribui para a instabilidade política.

A corrupção corrói as bases das instituições democráticas, distorcendo processos eleitorais, minando o Estado de Direito e deslegitimando a burocracia.

O conceito de corrupção é amplo e inclui as práticas de suborno e de propina, a fraude, a apropriação indébita ou qualquer outro desvio de recursos por parte de um agente público. Além disso, pode envolver casos de nepotismo, extorsão, tráfico de influência, utilização de informação privilegiada para fins pessoais e a compra e venda de sentença judiciais, entre diversas outras práticas.